

## **Resolução Interna No 05**

Câmara de Pós-Graduação Profissional  
Programa de Pós-Graduação Profissional  
Biodiversidade em Unidades de Conservação  
Escola Nacional de Botânica Tropical  
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Dispõe sobre as normas para Seminários de Avaliação Prévia (para o Mestrado) e Exame de Qualificação (para o Doutorado) para aprovação no Programa de Pós-Graduação Profissional

Art. 1o. Todo aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Profissional (Mestrado) deverá submeter versão atual de seu trabalho, incluindo cronograma das etapas a serem cumpridas, ao Seminário de Avaliação Prévia do Trabalho de Conclusão de Mestrado (SAP), anteriormente à defesa pública. Este deverá ser em formato digital (arquivo PDF), submetido via e-mail a um avaliador. Todo aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Profissional (Doutorado) deverá realizar um exame de qualificação que constituirá de uma apresentação da estrutura do seu trabalho de conclusão do doutorado, com ênfase no aspecto inovador do tema, para uma banca constituída por dois avaliadores doutores, um interno e um externo ao PPGP, indicados pela CPGP.

§ 1o. Para submeter seu trabalho ao SAP, o aluno deverá ter completado, no mínimo, 19 (dezenove) créditos (Mestrado), até o início da referida disciplina. Para solicitar o exame de Qualificação, no caso do Doutorado, o aluno deverá ter completado, no mínimo, 40 (quarenta) créditos.

### **Seminários de Avaliação Prévia (Mestrado)**

Art. 2o. Cumprida a exigência indicada no § 1o do Art. 1o, o aluno deverá encaminhar ao docente responsável pela disciplina no período em curso, "Seminários de Avaliação Prévia", no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir de 1o de março do ano de sua aprovação no Mestrado, versão atual do seu trabalho de conclusão de mestrado, acompanhado de carta do orientador indicando 2 (dois) nomes de candidatos a examinador da SAP, devendo os docentes da disciplina selecionar 1 (um) nome.

Art. 3o. O aluno contará com um tempo de 30 minutos para apresentar oralmente seu trabalho até o momento realizado.

Art. 4o. O examinador, selecionado pelos docentes responsáveis, irá participar da avaliação, e fará as sugestões pertinentes ao aluno. Emitirá seu parecer em formulário próprio remetido pela secretaria.

Art. 5o. Os docentes da disciplina, ao final, emitirão seus pareceres aos alunos inscritos. O critério será Aprovado ou Incompleto.

§ 1o. No caso de conceito Incompleto, o aluno deve, em concordância com o orientador e docente(s) da disciplina, encaminhar o trabalho com as devidas correções/inclusões apontadas pelo avaliador externo, para ter o conceito Aprovado. Só depois que receber o conceito Aprovado, o discente poderá encaminhar os procedimentos para a defesa.

Art. 6o. O docente/avaliador que participou do SAP poderá participar da banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Mestrado do aluno.

### **Exame de Qualificação (Doutorado)**

Art. 7o. Cumprida a exigência indicada no § 1o do Art. 1o, o aluno deverá solicitar o exame à CPGP, com anuência do orientador, no prazo máximo de **42 (quarenta e dois) meses** a partir de 1o de março do ano de sua aprovação no Doutorado, acompanhado de carta do orientador indicando 3 (três) nomes de candidatos a examinador, devendo a CPGP aprovar e selecionar 2 (dois) nomes.

§ 1o. O TCD deverá ser entregue em meio digital em um único arquivo na secretaria 20 dias antes da data do exame. A secretaria enviará o manuscrito à Banca do Exame de Qualificação.

Art. 9o. Em data agendada com a Banca, o aluno contará com um tempo de 40 a 50 minutos para apresentar oralmente a estrutura do seu trabalho de conclusão do curso, enfatizando o aspecto do(s) produto(s) e inovação do(s) mesmo(s).

Art. 10o. Em seguida os examinadores farão uma arguição, devendo aprovar ou não o candidato.

Art. 11o. O docente/avaliador que participou da qualificação poderá participar da banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Doutorado do aluno.

§ 1o. Se reprovado o aluno terá no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 6 (seis) meses, após reprovação, para realizar outro exame. Se for novamente reprovado será desligado do programa. No segundo exame, a banca poderá ser substituída. A Avaliação do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser entregue na secretaria.